

Aprimoramento do processo de aplicação de sanções por desenquadramento de requisitos econômicos

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: Dia 30/04/2026 entrarão em vigor os aprimoramentos do processo de aplicação de sanções em razão do descumprimento de requisitos econômico-financeiros de acesso.

A partir de 30/04/2026, o processo de aplicação de sanções por eventuais descumprimentos de requisitos econômicos-financeiros de acesso será aprimorado. Além do tratamento já previsto no Regulamento de Acesso da B3 e no Manual de Acesso da B3, passaremos a contar com novos critérios para contabilização e medidas a serem tomadas em casos de:

- a) Atraso no envio de balancetes mensais ou demonstrações financeiras;
- b) Não apresentação de plano de ação, para casos de descumprimento de requisito econômico de Patrimônio Líquido (PL) ou Ativos Financeiros Desvinculados (AFD) mínimos, ou para casos de não cumprimento no prazo aprovado pelo Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3 (CIRCCP);
- c) Reincidência de descumprimento de requisito econômico de PL ou AFD mínimos.

Os critérios, detalhados a seguir, aplicam-se aos participantes autorizados que se enquadram nos requisitos econômicos e financeiros de acesso mencionados.

O presente Ofício Circular também detalha as sanções aplicáveis a tais situações.

1. Critérios para aplicação de sanções

1.1 Atraso no envio de balancetes mensais ou demonstrações financeiras

Atraso	Sanção
1 mês	Comunicação à BSM Advertência escrita
2 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento
3 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento
4 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento
5 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento
6 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento
Acima de 6 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Publicidade para o caso Multa: R\$1.000 (um mil reais) por dia útil por documento

Os prazos estão de acordo com critérios estabelecidos para cada documento (COS4010, COS4060 e COS9010) no Manual de Acesso. A contagem de dias úteis para cálculo do valor da multa se dará pela contagem de pregões na Câmara B3.

1.2 Não apresentação e/ou cumprimento no prazo de plano de ação no caso de descumprimento (e reincidência) de requisito econômico de PL ou AFD mínimos

Recorrência em 12 meses	Atraso	Sanção
1ª recorrência	1 mês	Comunicação à BSM Advertência escrita
2ª recorrência	2 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa com menor valor entre 1% (um por cento) do desenquadramento e R\$ 20.000 (vinte mil reais)
3ª recorrência	3 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa com menor valor entre 2% (dois por cento) do desenquadramento e R\$ 40.000 (quarenta mil reais)
4ª recorrência	4 meses a 6 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Multa com menor valor entre 3% (três por cento) do desenquadramento e R\$ 60.000 (sessenta mil reais)
5ª recorrência ou mais	Acima de 6 meses	Comunicação ao BCB, à BSM e à CVM Advertência escrita Publicidade para o caso Multa com menor valor entre 4% (quatro por cento) do desenquadramento e R\$ 60.000 (sessenta mil reais)

Caso o participante apresente um plano de ação enquanto estiver em situação de descumprimento, deverá regularizar integralmente a pendência dentro do prazo aprovado pelo CIRCCP. Persistindo qualquer valor de desenquadramento ao término desse prazo, ainda que inferior ao identificado no primeiro mês de descumprimento, será aplicada advertência, comunicações aos reguladores ou multa com base no valor

do desenquadramento identificado após o período de vigência do plano de ação, a depender do tempo efetivo para regularização.

A recorrência será por participante, considerando todas as suas categorias autorizadas.

2. Detalhamento das sanções

Advertência Escrita

A B3 enviará advertência escrita aos participantes nos casos a), b) e c), conforme estabelecido no Manual de Acesso. A advertência informará o descumprimento e as sanções subsequentes, passíveis de aplicação em caso de manutenção do descumprimento.

Comunicação BSM

A B3 comunicará à BSM a relação dos participantes que apresentarem descumprimentos nos casos a), b) e c), conforme estabelecido no Manual de Acesso.

A comunicação será realizada mensalmente, enquanto persistir a situação de irregularidade, até a sua plena regularização.

Comunicação BCB e CVM

A B3 poderá comunicar ao BCB e/ou à CVM a relação dos participantes com desenquadramentos, conforme estabelecido no Manual de Acesso.

Multa

A B3 aplicará multas aos participantes nos casos a), b) e c), conforme estabelecido no Manual de Acesso.

As multas serão cobradas mensalmente, no início do mês subsequente ao desenquadramento ou atraso. No caso de multa pelo atraso no envio do balancete do conglomerado (COS4060), a cobrança será feita ao líder do conglomerado. Caso este não seja participante, ela será feita a outro participante integrante do conglomerado.

Caso o participante apresente desenquadramento em mais de uma categoria de acesso no mesmo mês, a multa devida será referente ao maior valor.

Caso a multa calculada para o desenquadramento de requisito econômico resulte em um valor inferior a **R\$500,00** (quinhentos reais), não haverá cobrança de multa.

Publicidade para o caso

A B3 poderá tornar pública a relação dos participantes com descumprimentos.

A inclusão de marcação do participante desenquadrado constará na seção de lista de participantes, no [site da B3](#). A informação poderá constar no site até que o descumprimento seja regularizado.

Reforçamos que tais medidas passam a integrar os demais procedimentos operacionais já vigentes, aplicáveis às violações ou aos desenquadramentos citados acima, sem prejuízo da adoção de outras medidas e providências já previstas nos normativos da B3.

Para mais informações entre em contato com nossas centrais de atendimento.

Central – Atendimento de Riscos

+55 (11) 2565-5030

gmr@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Exemplos

Exemplo 1:

O prazo de envio dos balancetes mensais (4010 e 4060) data-base novembro/25 é no final de dezembro de 2025.

Um participante que não tenha o enviado até o final de janeiro de 2026 terá completado, portanto, um mês de atraso. Assim, ele será passível de advertência escrita. A B3 comunicará a BSM sobre este caso.

Caso o envio não ocorra até o final de fevereiro de 2026, a partir de março de 2026, este atraso será passível de multa diária, no valor do quadro anterior. Além disso, o caso também será reportado ao BCB e à CVM. A multa será aplicada após a regularização do atraso ou no início do mês subsequente, o que ocorrer primeiro. Ou seja, se o participante regularizar o atraso no décimo dia útil, será multado em R\$ 10 mil (dez mil reais). Caso a regularização não tenha ocorrido até o final de abril de 2026, será aplicada multa em relação aos dias úteis de março de 2026, e a contagem de multa prossegue.

Caso o atraso persista por mais de 6 (seis) meses (ou seja, não seja regularizado até junho de 2026), tal atraso constará no site da B3.

Exemplo 2:

No balancete de janeiro de 2026, enviado no final de fevereiro de 2026, o participante apresentou desenquadramento no valor de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) em requisito de Patrimônio Líquido (PL) de Membro de Compensação. Ele será imediatamente informado do desenquadramento, sendo solicitado plano de ação.

No balancete de fevereiro de 2026, enviado no final de março de 2026, não ocorrendo a apresentação de plano de ação nem a regularização do desenquadramento, o participante receberá advertência escrita, e a situação de desenquadramento será comunicada à BSM.

No balancete de março de 2026, enviado no final de abril de 2026, permanecendo a não regularização e o desenquadramento atualizado sendo de R\$ 8 milhões (oito milhões de reais), a multa devida ao participante será calculada em função do valor atualizado de R\$8 milhões (oito milhões de reais). Além disso, a situação de desenquadramento e a aplicação de multa serão comunicadas à BSM, ao BCB e à CVM.

Exemplo 3:

O participante desenquadrou em R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) no fechamento de janeiro de 2026 e indicou plano de ação com prazo de regularização até o fechamento de abril de 2026. No entanto, após o fechamento de abril, ainda permaneceu com desenquadramento de R\$ 2 milhões (dois milhões de reais). Diante do não enquadramento dentro do prazo previsto no plano de ação, o participante receberá advertência escrita e o ocorrido será comunicado à BSM.

Se o desenquadramento permanecer até maio de 2026, o participante será multado com o menor valor entre R\$20 mil (vinte mil reais) e 1% (um por cento) do desenquadramento de maio de 2026.

Ocorrendo 5 (cinco) ou mais recorrências de desenquadramentos de requisitos econômicos no período de 12 (doze) meses, a B3 divulgará ao público informação sobre o desenquadramento.